



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 18/2026**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n. 506 415 082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa.

**Segundo outorgante:** Automóvel Club de Portugal, pessoa coletiva n.º 500 700 800, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Carlos de Alpoim Vieira Barbosa e pelo Procurador, João Pedro de Amaral e Silva Mendes Dias.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 27/04/2026 com base na Informação de 22/04/2026 (MGD n.º 36226/2026) e com registo sequencial de compromisso n.º 76276 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de uma comparticipação financeira ao Automóvel Club de Portugal, como contributo do Município para fazer face às despesas tidas com a organização da Cerimónia de Abertura do WRC Vodafone – Rally de Portugal 2026, que se realiza no dia 7 de maio, em Coimbra.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município de Coimbra**

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ao Automóvel Club de Portugal, no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) como contributo do Município para organizar a Cerimónia de Abertura do WRC Vodafone – Rally de Portugal 2026, com o Código de Centro de Custos 031228;



2. Garantir o Apoio da Proteção Civil e da Companhia de Bombeiros Sapadores de acordo com o Plano de Segurança definido para o evento;
3. O Gabinete de Comunicação e Marketing, disponibilizar espaços promocionais para divulgação da prova (mupis, cartazes, outdoors, etc.);
4. Garantir o serviço de catering na área VIP para cerca de 200 pessoas;
5. Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades, garantir a isenção de licenças e livre utilização nos diversos espaços. Sobre este assunto, sendo o Município coorganizador do evento, tem responsabilidades da sua competência, não havendo lugar a processo de isenção de taxas municipais. Conjuntamente com o atrás referido, a Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades, deverá efetuar a marcação no Programa Ocupas do estacionamento da Praça das Cortes para funcionamento do Parque Fechado dos carros, da Avenida Conímbriga para colocação das estruturas de partida, colocação da tenda para área reservada e do palanque dos fotógrafos. Marcação também no Programa Ocupas do Terreiro do Convento Santa Clara a Velha para Sessão de Autógrafos;
6. Contendorização e recolha de resíduos nos espaços em que decorre o evento, nomeadamente, Praça das Cortes, zonas reservadas e bancadas, bem como área de público. Devendo contemplar os dias de montagem, dia 4 de maio e desmontagem dia 9 de maio. Deve ser também garantido o apoio de limpeza e lavagem das ruas.
7. Apoio do Departamento de Polícia Municipal para o condicionamento de trânsito e estacionamento, entre o dia 3 e o dia 9 de maio;
8. Apoio do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes, para formalização do processo dos condicionamentos de trânsito, assim como a realização dos trâmites e pedidos de pareceres necessários no âmbito do plano de mobilidade que venha a ser necessário elaborar e do respetivo Edital;
9. Departamento de Espaço Público - Divisão de Obras de Administração Direta, necessidade de colocação das rampas para sobrepor os passeios à semelhança do efetuado em anos anteriores e retirar três pinos.



### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Automóvel Club de Portugal**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até ao dia 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
2. Colaborar graciosamente com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações de interesse municipal;
3. Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo Segundo Outorgante;
4. Cumprir todos os riders das comitivas, condições técnicas e logísticas exigidas pelas equipas;
5. Cumprir a legislação em vigor;
6. Garantir todos os custos de produção e promoção do evento, através da contratualização de toda a produção executiva do evento;
7. Assegurar a produção de todos materiais de comunicação;
8. Operacionalizar todo o processo tendente à boa concretização do evento, em todas as suas vertentes nomeadamente no que diz respeito a questões de logísticas (para além daquelas que são elencadas nas obrigações da autarquia), assim como os demais requisitos técnicos;
9. Garantir a boa execução dos planos de segurança do evento, em articulação e em cumprimento com as orientações do Serviço Municipal de Proteção Civil, responsabilizando-se por assegurar que, nas atribuições que lhe sejam adstritas nesse mesmo plano, o evento decorre nas melhores condições de segurança, salvaguardando pessoas e bens;
10. A contratação e manutenção de um seguro de responsabilidade civil, que cubra os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, nomeadamente, a produção de quaisquer danos emergentes nas infraestruturas e equipamentos existentes nas áreas e espaço de público a serem utilizados;
11. Elaboração e colocação de pórtico no parque fechado e na partida;
12. Contratação e pagamento da PSP;
13. Colocação do Palanque para fotógrafos na partida;
14. Organização da sessão de autógrafos na partida;
15. Colocação e decoração do Pódio Rampa na Avenida de Conimbriga;
16. Colocação de todas as grades necessárias no evento;



17. Colocação de um ecrã e audiovisuais diversos na zona de partida;
18. Colocação de WC'S químicos para as áreas de público e reservada, em quantidades adequadas ao número de público;
19. Colocação de tenda para área reservada junto à zona de partida;

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025/2026, candidatado pelo 2.<sup>o</sup> outorgante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2.<sup>o</sup> outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

### **O Município de Coimbra**

---

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

### **Automóvel Club de Portugal**

---

(Carlos de Alpoim Vieira Barbosa)

---

(João Pedro de Amaral e Silva Mendes Dias)